



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/011

Ituiutaba, 21 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 004.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 004/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Dispõe sobre a retrocessão de imóvel doado à empresa "Sabor Mineirin LTDA - CNPJ 07.358.784/0001-73" e revoga a Lei n.º 4.910, de 05 de maio de 2022.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebi 27/01/2025

NOME: Vinicius Oliveira e Silva

Vinicius Oliveira e Silva
Assessor Especial
CPF 055.080.566-45

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 004/2025

Ituiutaba, 21 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.910, de 05 de maio de 2022, e consequente retrocessão ao Patrimônio Público Municipal do imóvel formado pelos lotes 19 e 20 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, doada à empresa “Sabor Mineirin LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.784/0001-73.

O presente projeto tem como objetivo promover a retomada do Patrimônio Público Municipal com área de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), localizada no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na razão do descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 4.910/2022, vinculadas ao “Programa Investe Ituiutaba”.

Conforme apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nos Processos Administrativo nº 19.971, de 18 de setembro de 2024 e 21.000, de 03 de outubro de 2024, a donatária deixou de protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento no prazo previsto pelo artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.818/2021 (Lei do Programa Investe Ituiutaba), cujo prazo expirou em 05 de novembro de 2022. Além disso, a empresa foi notificada por duas vezes (20/08/2024 e 15/10/2024) e presentes inertes, sem comprovar a realização de qualquer investimento no local.


Ressalte-se que a vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento constatou que a área em questão possui uma edificação iniciada, paralisada e sem cobertura, relatando no laudo que área não está sendo ocupada.

Diante da inadimplência e da falta de investimento na área, a retrocessão se exige como medida necessária para garantir a recuperação do imóvel ao patrimônio público, assegurando sua destinação a fins de interesse público, conforme previsto no Projeto de Lei ora apresentada.

Solicito a aprovação do Projeto de Lei anexo, a fim de viabilizar a revogação da Lei nº 4.910/2022, a formalização da retrocessão do imóvel e sua reintegração ao Patrimônio Público Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXX DE XXX DE XXX DE 2025

Dispõe sobre a retrocessão de imóvel doado à empresa "Sabor Mineirin LTDA - CNPJ 07.358.784/0001-73" e revoga a Lei nº 4.910, de 05 de maio de 2022.

CM/031/2025

lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica declarada a retrocessão ao Patrimônio Público Municipal da área de área de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), formada pelos lotes 19 e 20 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, doada à empresa "Sabor Mineirin LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.784/0001-73.


Art. 2º - A retrocessão de imóvel será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento sendo o donatário responsável por quaisquer custos necessários para o cumprimento das formalidades legais.

Parágrafo único: Conforme Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021, Art. 3º Parágrafo único: Não haverá devolução ou indenização dos investimentos realizados na área quando o Protocolo de Intenções não for executado, por culpa do empreendedor.

Art. 3º - O imóvel retomado retornará à posse e domínio do Município de Ituiutaba e será destinado a fins de interesse público, conforme definido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária em especial a Lei nº 4.910, de 05 de maio de 2022.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de janeiro de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 19971 / 2024

Data de Abertura: 18/09/2024 14:13:49

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N°197/2024

ASSUNTO: PROGRAMA INVESTE

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CINTRA

09



Ofício nº. 197/2024/SEDET

Ituiutaba/MG, 13 de setembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Ernanes José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento

Assunto: **PROGRAMA INVESTE – VISTORIA PARA RETROCESSÃO**
Empresa: SABOR MINEIRIN LTDA

Senhor Secretário,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência está no rol dos princípios de obediência obrigatória da administração pública, onde os custos para a satisfação das necessidades públicas importam em relação ao grau de utilidade alcançado, ou seja, deve-se buscar os melhores resultados com os meios escassos que dispõe, a menor custo;

CONSIDERANDO que o Município possui um número limitado de lotes para destinar à atividade econômica;

CONSIDERANDO que o art. 10, II da Lei nº 4.818/2021 (Lei do Programa Investe Ituiutaba) estabelece que é caso de retrocessão a não protocolização do processo administrativo de implantação do investimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa;

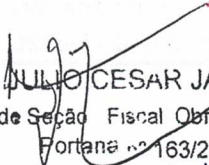
CONSIDERANDO que a Lei Autorizativa desta empresa foi publicada em 05 de maio de 2022, decorrendo o prazo de apresentação do processo de implantação do investimento em 01/11/2022;

CONSIDERANDO que o total de investimentos previsto até o presente momento (Set/24) era de **R\$ 279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais);

CONSIDERANDO que A EMPRESA FOI NOTIFICADA por 2 (DUAS) VEZES e ficou-se **inerte**, não comprovando os investimentos previstos no Processo Administrativo que efetivou a doação da área mediante contrapartida e nem apresentou justificativa dos motivos que a impediram de realizar os investimentos.

02

Segre Lando à pág. 7.
A SEOFF. 03/10/24.


JULIANO CESAR JACOB

Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Fortana nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

À SEGOV,

SOBRE PARECER de fl. 20/22.
20/12/24.



Luiz Davidi Lara Filho
OAB/MG 124.682



Venho por meio deste requerer, nos termos do **art. 9º, §2º da Lei Municipal nº 4.818/2021** que se proceda à:

- a) **VISTORIA DO IMÓVEL** objeto da doação: LOTE: 19 e 20, QUADRA: 9, do DIMAC com elaboração de Laudo;
- b) **REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL**, constando as benfeitorias eventualmente realizadas ou não.

Desde já grato pela atenção despendida e no aguardo da pronta resposta com as providências solicitadas.

Priscilla Barro de Moura
Secretária Municipal
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
- SEDET -

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO SABOR MINEIRIM LTDA AVENIDA SÍRIO LIBANESA 251 CENTRO 38300-130 - ITUIUTABA - MG		UNIDADE DE POSTAGEM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR SEDET AVENIDA ONZE 748 ESC. 18 CENTRO 38300-142 - ITUIUTABA - MG		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 38300 - ITUIUTABA 18 JUL 2024
OBSERVAÇÃO NOTIFICAÇÃO - INVESTE		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO M. S. SANTOS Matr. 8424 1301
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros	DATA DE ENTREGA 18/07/24
ASSINATURA DO RECEBEDOR Manoel Sanees de M. Santos		Nº DOC. DE IDENTIDADE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR MANOEL SANEES M. SANTOS		

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

DESCRIÇÃO QTD. PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AG 1 17,23+
Valor do Porte(R\$) 9,48
Cp Destino: 38300-130 (MG/Ituiutaba)
Peso real (KG) 0,015
Peso Tarifado: 0,015
OBJETO=> 00765651680BR
PE - 1 ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75
Destinatario...: SABOR NINEIRIN LTDA
Nome Remetente: SEC MUN DE DESENV ECONOH
Cont. Nome...: CO E TURISMO SEDET
CNPJ/CPF Remet: 18457218000135
Endereço Remet: AVENIDA Avenida Onze, 748
Cont Endereço..: - Centro
Cep Remetente..: 38300-142
Cidade Remet...: ITUIUTABA
UF Remet.....: MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
aria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET
Avenida 11 com Rua 18 nº 748 – Centro – Ituiutaba-MG
E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) 3271-8226

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ituiutaba/MG, 16 de julho de 2024.

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescida 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

Não houve opção pelo serviço Não Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

Ituiutaba, Centro

CÓPIA

Assunto: Processo Administrativo de Implantação do Investimento – Art. 10, II, Lei 4.818/2021 – Lei Autorizativa nº 4.910/22 de 05 de maio de 2022.

Prezado Representante Legal,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência está no rol dos princípios de obediência obrigatória da administração pública, onde os custos para a satisfação das necessidades públicas importam em relação ao grau de utilidade alcançado, ou seja, deve-se buscar os melhores resultados com os meios escassos que dispõe a menor custo;

CONSIDERANDO que o município possui um número limitado de lotes para destinar à atividade econômica;

CONSIDERANDO que o art. 10, II da Lei nº 4.818/2021 (Lei do Programa Investe Ituiutaba) estabelece que é caso de retrocessão a não protocolização do processo administrativo de implantação do investimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa;

CONSIDERANDO que a Lei Autorizativa desta empresa foi publicada em 05 de maio de 2022, decorrendo o prazo de apresentação do processo de implantação do investimento em **01/11/2022**;

CONSIDERANDO que o FISA (Formulário de Informações para Solicitação de Área) previa o seguinte cronograma de investimento (decorridos 26 meses – 8 trimestres):

1º Trimestre: R\$ 3.000,00

2º Trimestre: R\$ 6.000,00

3º Trimestre: -

4º Trimestre: -

5º Trimestre: R\$ 41.000,00

6º Trimestre: R\$ 60.000,00

7º Trimestre: R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET
Avenida 11 com Rua 18 nº 748 – Centro – Ituiutaba-MG
E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) 3271-8226

8º Trimestre: R\$ 109.000,00

CONSIDERANDO que o total de investimentos previsto até o presente momento (Jul/24) era de **R\$ 279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais);

Vimos por meio deste requerer:

- a) Apresentação de notas fiscais, contratos e quaisquer outros documentos aptos a demonstrar a implantação do investimento (R\$ 279.000,00) conforme cronograma inserido no FISA;
- b) Cópia do protocolo de abertura do processo administrativo de implantação do investimento junto ao Município (Protocolo Geral – Av. 17, nº 1.084, Centro, Ituiutaba/MG);
- c) Eventuais justificativas da não implantação do investimento, bem como, prazo para regularização do cronograma de investimentos para a apreciação do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) – Art. 10, Parágrafo Único da Lei nº 4.818/2021.

Atenciosamente,

Luiz David Lara Filho

Mat. 5900

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

Encaminhamento

765 651 680 BR

SEDEX

Previsão de Entrega: 18/07/2024

Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, Ituiutaba - MG
18/07/2024 08:26

Objeto saiu para entrega ao destinatário

Ituiutaba - MG
18/07/2024 07:52

Objeto em transferência - por favor aguarde

de Agência dos Correios, Ituiutaba - MG
para Unidade de Distribuição, Ituiutaba - MG
17/07/2024 17:51

Objeto postado após o horário limite da unidade

Ituiutaba - MG
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil
17/07/2024 17:39

Correios **AVISO DE RECEBIME** **AR**

DESTINATÁRIO
 SABOR MINEIRIN LTDA
 AVENIDA SIRIO LIBANESA, 251
 SOBRELUA, CENTRO
 38300-130 - ITUIUTABA - MG

OY 25720938 3 BR
REGISTRO DO OBJETO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 SEDET
 AVENIDA ONZE 748
 CENTRO
 38300-142 - ITUIUTABA - MG

DATA DE POSTAGEM
 UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE ENTREGA
 0910
 20 JUN 2024
 DR/MG

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
 18140068

DATA DE ENTREGA
 20/06/24

Nº DOC. DE IDENTIDADE

OBSERVAÇÃO
 Notificação Extrajudicial 2 - Investe (Prazo)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
1	Recusado
2	Mudou-se
3	Endereço insuficiente
4	Não existe o número
5	Desconhecido
6	Outros
7	Não procurado
8	Ausente
9	Falecido

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª _____ : _____ h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Walmir de S. Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

(ÁREA DE COLA NO VERSO)



Ofício nº. 181/2024/SEDET

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 2

Ituiutaba/MG, 19 de agosto de 2024.

À SABOR MINEIRIN LTDA

Av. Sírio Libanesa, nº 251, Sobreloja, Centro

Ituiutaba/MG

CEP 38.300-130

CÓPIA

Assunto: **Processo Administrativo de Implantação do Investimento – Art. 10, II, Lei 4.818/2021 – Lei Autorizativa nº 4.910/22 de 05 de maio de 2022.**

Prezado Representante Legal,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência está no rol dos princípios de obediência obrigatória da administração pública, onde os custos para a satisfação das necessidades públicas importam em relação ao grau de utilidade alcançado, ou seja, deve-se buscar os melhores resultados com os meios escassos que dispõe a menor custo;

CONSIDERANDO que o município possui um número limitado de lotes para destinar à atividade econômica;

CONSIDERANDO que o art. 10, II da Lei nº 4.818/2021 (Lei do Programa Investe Ituiutaba) estabelece que é caso de retrocessão a não protocolização do processo administrativo de implantação do investimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa;

CONSIDERANDO que a Lei Autorizativa desta empresa foi publicada em 05 de maio de 2022, decorrendo o prazo de apresentação do processo de implantação do investimento em **01/11/2022**;

CONSIDERANDO que o FISA (Formulário de Informações para Solicitação de Área) previa o seguinte cronograma de investimento (decorridos 26 meses – 8 trimestres):

1º Trimestre: R\$ 3.000,00

2º Trimestre: R\$ 6.000,00

3º Trimestre: -

4º Trimestre: -

5º Trimestre: R\$ 41.000,00

6º Trimestre: R\$ 60.000,00

7º Trimestre: R\$ 60.000,00



8º Trimestre: R\$ 109.000,00

CONSIDERANDO que o total de investimentos previsto até o presente momento (Jul/24) era de **R\$ 279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais);

CONSIDERANDO que foi encaminhada Notificação Extrajudicial em 16 de julho de 2024, por meio do Código de Rastreo nº OV765651680BR, tendo o Aviso de Recebimento sido assinado em 18 de julho de 2024;

Vimos por meio deste **REITERAR**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** à conta do recebimento desta, **sob pena de restar configurada a hipótese de RETROCESSÃO** a:

- a) Apresentação de notas fiscais, contratos e quaisquer outros documentos aptos a demonstrar a implantação do investimento (R\$ 279.000,00) conforme cronograma inserido no FISA;
- b) Cópia do protocolo de abertura do processo administrativo de implantação do investimento junto ao Município (Protocolo Geral – Av. 17, nº 1.084, Centro, Ituiutaba/MG);
- c) Eventuais justificativas da não implantação do investimento, bem como, prazo para regularização do cronograma de investimentos para a apreciação do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) – Art. 10, Parágrafo Único da Lei nº 4.818/2021.

Atenciosamente,

Luiz David Lara Filho
Mat. 5900

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

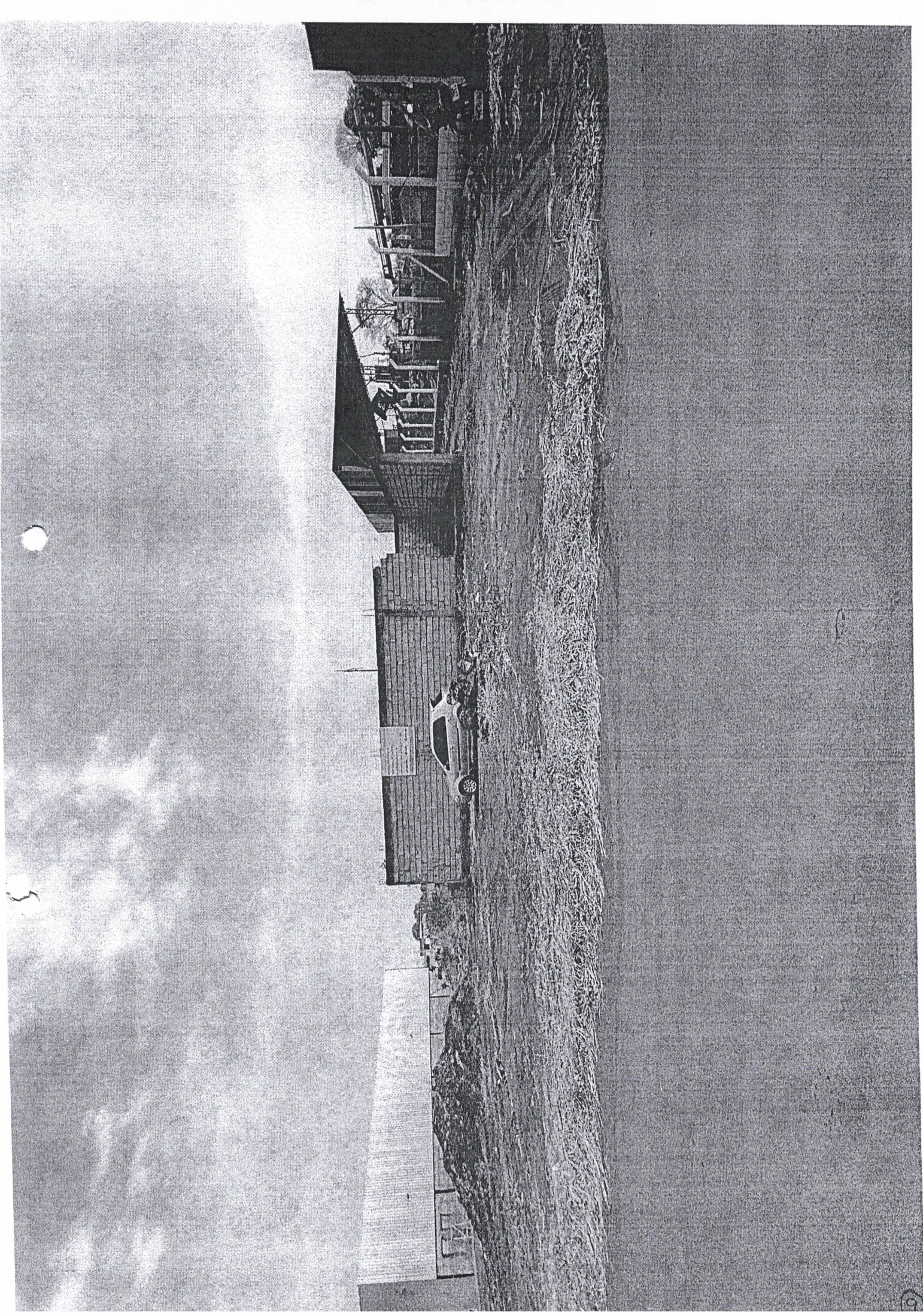
LAUDO
PROCESSO 19971/2024

Ituiutaba, 03 de Outubro de 2024.

Em vistoria realizada no local, constatamos que os lotes 19 e 20, pertencente a quadra 9, do DIMAC, possuem uma edificação iniciada, paralisada e sem cobertura. O lote não está sendo ocupado'. Seguem fotos em anexo (pág.8 e 9) do lote.



JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares
Portaria nº 163/2021

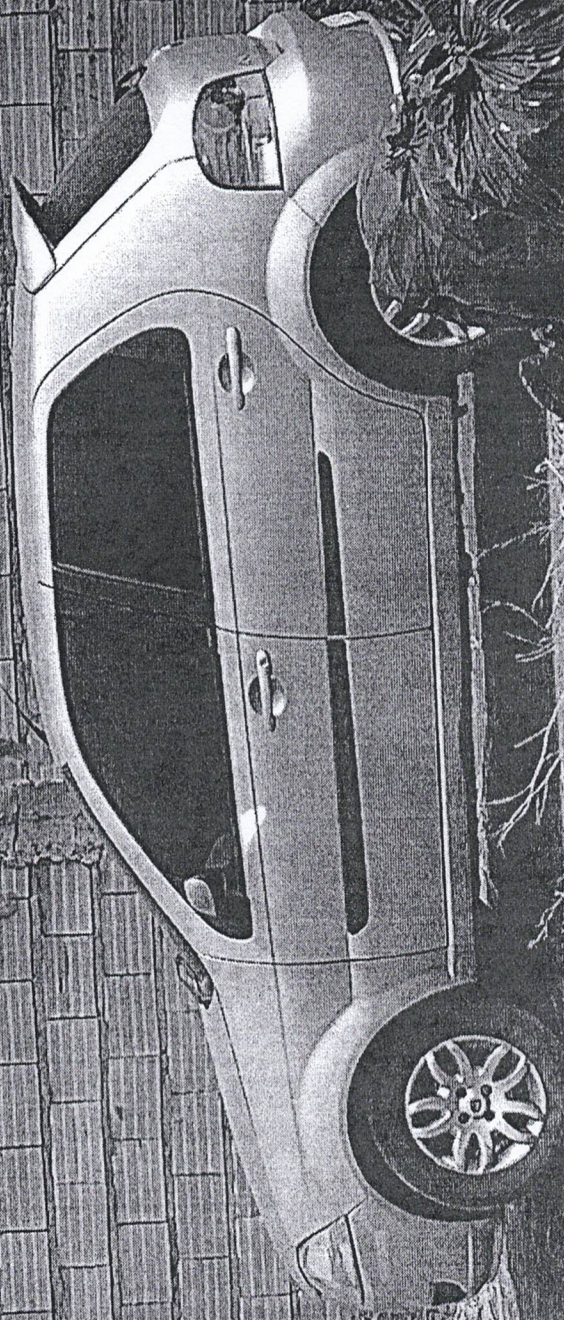


ADQUIRIUVA EMPREGOS

EMPRESA: SABOR MINEIRIM
INVESTIMENTO: R\$ 403.500,00
Nº EMPREGOS GERADOS: 18
LEI AUTORIZATIVA Nº. 4.910, de 05 / 05 / 2022

 Investe  ITAIPAVA

Em caso de não cumprimento da lei autorizativa, será considerada a reintegração
referencial de área cedida pelo município e o cancelamento das demais benfeitorias
realizadas de acordo com a Lei Municipal 4.910 de 05 de Setembro de 2022





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 21000 / 2024

Data de Abertura: 03/10/2024 16:17:00

Contribuinte: SABOR MINEIRIN LTDA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-6772

C.N.P.J ou C.P.F: 07.358.784/0001-73

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ASSUNTO: RESPOSTA REFERENTE AO OFICIO 181/2024/SEDED.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

10

91

A

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEDET
Ituiutaba-MG

SABOR MINEIRIN Ltda, empresa sediada nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Av. Sirío Libanesa nº 251, Sobre Loja, inscrita no CNPJ 07.358.784/0001-73, na pessoa de seu sócio: **NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Av. Naime Palis nº 298, Residencial Portal dos Ipês, CPF 652.435.366-87, RG M-4.678.883, tendo em vista recebimento do **OFÍCIO 181/2024/SEDED**, venho expor e declarar o seguinte:

O que necessito informar é que já cumprimos a etapa de fundação e parte da alvenaria conforme foto em anexo, e solicito prazo de 06 meses pra reiniciar as obras e fazermos a cobertura do imóvel, (finalização) tendo em vista que os recursos que estamos precisando para a finalização do empreendimento foram menores em relação ao que tínhamos, e diante disso, colocamos um imóvel que possuímos o qual se encontra localizado na Av. Naime Palis 342, Residencial Portal dos Ipês a venda, para concluirmos nosso empreendimento, sendo que a imobiliária **TRANSA IMOBILIÁRIA** esta com nos auxiliando desde 03/2024, conforme fotos publicadas no site da imobiliária, más ainda não foi vendido, e também outros corretores que estão nos auxiliando para a venda, informo ainda que o local que esta instalada a nossa empresa está totalmente inviável a adaptações solicitadas pela Vigilância Sanitária, tendo em vista (que o imóvel não comporta) as exigências solicitadas,(quebras de paredes) e nosso o imóvel que usamos (não é próprio) e dessa forma solicito esse prazo pra início das obras no empreendimento em questão.

Informo que já cumprimos o pagamento da coo participação no valor de R\$ 30.927,79 (trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), restando para quitação o valor de R\$ 20.552,21 (Vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos, conforme em planilha em anexo, informando também que no empreendimento até essa data, foi investido o valor de 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), conforme avaliação realizada.

Termos

Pede e aguarda deferimento.

Ituiutaba-MG 06 de Setembro de 2024.

Sabor Mineirin Ltda

Neilton Tomaz de Almeida



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
www.ituiutaba.mg.gov.br

Visto

Guia de Recolhimento

STAUFIK

03/10/2024 15:17:50

Crc 30496
Razao Social/Nome NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA
CNPJ / CPF 652.435.366-87
Inscrição
Endereço 38307-064 - Avn 17, 2352
Bairro PLATINA Cidade ITUIUTABA Estado MG

TAXA DE PROTOCOLO, CONFORME REQUERIMENTO ANEXO.

Processo/Ano: 0/0

Descrição	Valor Tabela	Quantidade	Valor Total
TX. DE PROTOCOLO	7,119	1,00	7,12

IdTaxasDiversa 873529	IdGuia 4455973	IdParcela 17887653	Data de Validade 04/10/2024	Valor a Pagar 7,12
-----------------------	----------------	--------------------	-----------------------------	--------------------

SMARapd Informática * 0 (xx) 16 2111-9898

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte

IdTaxasDiversas 873529	Local de Pagamento PAGÁVEL: B. BRASIL, CAIXA, ITAÚ, SICOOB E LOTÉRICAS			Vencimento 04/10/2024
IdGuia 4455973	IdParcela 17887653	Beneficiário / Pagador MUNICÍPIO DE ITUIUTABA		
Nro Parcela 1/1	Exercício 2024	Data do Documento 03/10/2024	Número do Documento 30496	Data Processamento 03/10/2024
Vencimento 04/10/2024	Uso do Banco	Espécie REAL	Quantidade	Valor X
Pagador NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA	Instruções NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			Nosso Número 17887653
(=) Valor do Documento 7,12				(=) Valor do Documento 7,12
(=) Valor Cobrado				(-) Desconto / Abatimento
(+) Acréscimos				(=) Outras Deduções
(-) Deduções				(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
Pagador NEILTON TOMAZ DE ALMEIDA 38307-064 - Avn 17, 2352 PLATINA			Origem 873529 TaxasDiversas 1/1	Padrão Febraban
			ITUIUTABA	MG

RECIBO DO PAGADOR
Autenticação no Verso

8160000000-9 07122152202-3 41004019001-0 78876530000-9



Autenticação Mecânica

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

03/10/2024

COMPROVANTE
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

15:38:09

Cooperativa:	3133/SICOOB CREDIPONTAL
Conta:	1024116/ESCRITORIO META LTDA
Convênio:	PREF. ITUIUTABA
Cód. de barras:	81600000000 07122152202 41004019001 78876530000
Núm. do agendamento:	7443196
NSU:	242770166174
Data do agendamento:	03/10/2024 15:38
Data do pagamento:	03/10/2024
Valor do documento:	7,12
Valor dos juros:	0,00
Valor da multa:	0,00
Outros encargos:	0,00
Valor do desconto:	0,00
Outras deduções:	0,00
Valor total:	7,12
Situação:	EFETIVADO
Autenticação:	356A0065-918F-40E1-8AFC- 08CB9DEA1DBB

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO MG

Departamento de Receita

Extrato de Débitos

www.ituiutaba.mg.gov.br

Data Emissão 03/10/2024

Crc 63864

Contribuinte SABOR MINEIRIN LTDA

CNPJ ou CPF 07.358.784/0001-73

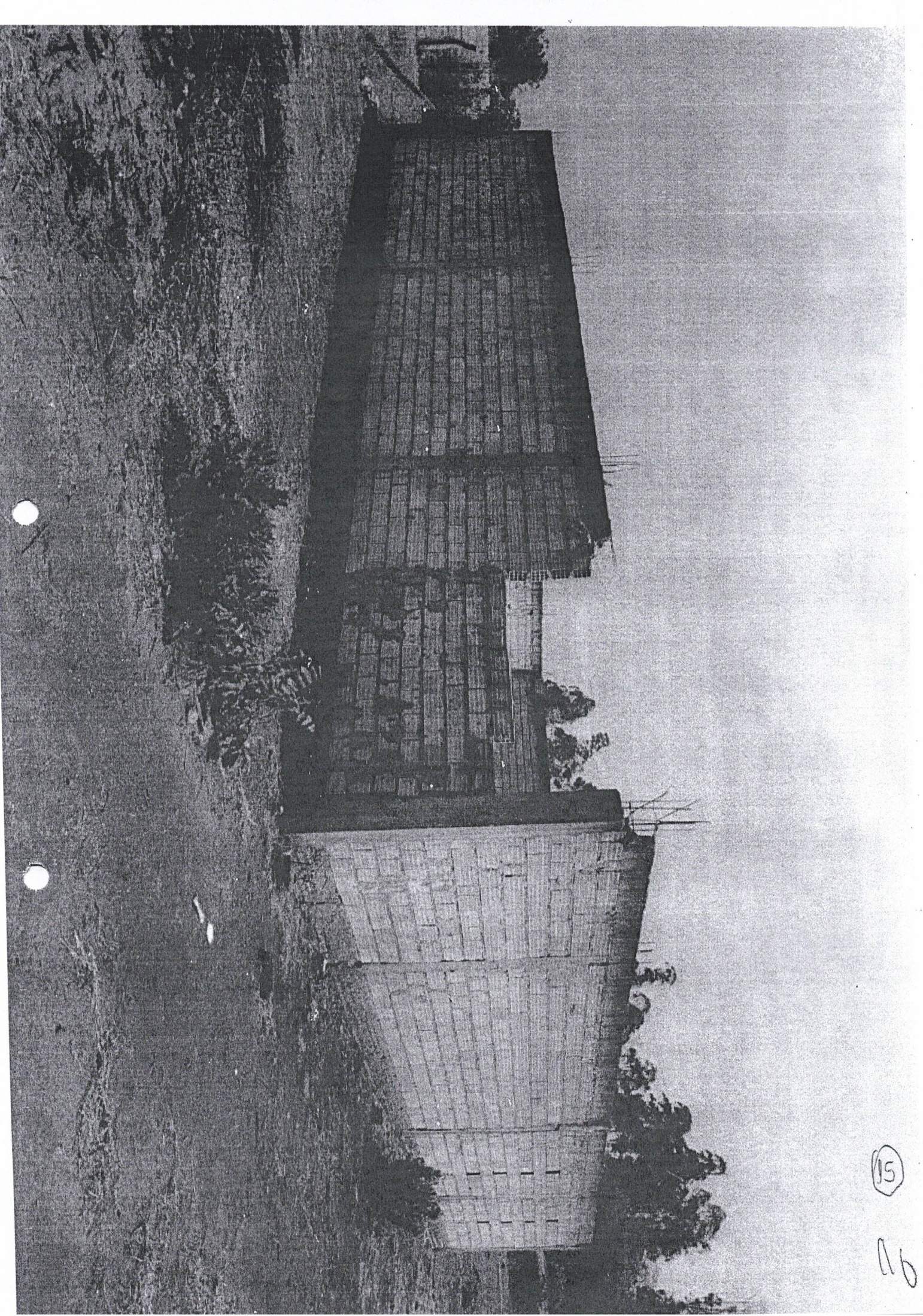
Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-130 - Avn SÍRIO LIBANESA, 251 SLJ SOBRE LOJA

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Tributo	Exer	Situação	SPC	Par	DtVenc	Original	Correção	Juros	Multa Honorarios	Desconto	TOTAL	
I.P.T.U.	2024	Normal		1	27/05/2024	23,39	0,00	0,58	0,23	0,00	24,20	
I.P.T.U.	2024	Normal		1	27/05/2024	23,39	0,00	0,58	0,23	0,00	24,20	
ALIENA	2022	Normal		13	07/08/2023	1.864,13	246,77	147,76	21,11	0,00	2.279,77	
ALIENA	2022	Normal		14	05/09/2023	1.864,13	246,77	137,21	21,11	0,00	2.269,22	
ALIENA	2022	Normal		15	05/10/2023	1.864,13	246,77	126,65	21,11	0,00	2.258,66	
ALIENA	2022	Normal		16	06/11/2023	1.864,13	246,77	116,10	21,11	0,00	2.248,11	
ALIENA	2022	Normal		17	05/12/2023	1.864,13	246,77	105,55	21,11	0,00	2.237,56	
ALIENA	2022	Normal		18	05/01/2024	1.864,13	246,77	94,99	21,11	0,00	2.227,00	
ALIENA	2022	Normal		19	05/02/2024	1.864,13	246,77	84,44	21,11	0,00	2.216,45	
ALIENA	2022	Normal		20	05/03/2024	1.864,13	246,77	73,88	21,11	0,00	2.205,89	
ALIENA	2022	Normal		21	05/04/2024	1.864,13	246,77	63,33	21,11	0,00	2.195,34	
ALIENA	2022	Normal		22	06/05/2024	1.864,13	246,77	52,77	21,11	0,00	2.184,78	
ALIENA	2022	Normal		23	05/06/2024	1.864,13	246,77	42,22	21,11	0,00	2.174,23	
Total						20.552,21	2.714,47	1.046,06	232,67	0,00	0,00	24.545,41

Atenção: Este documento não vale como Certidão Negativa!



(15)

16



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ituiutaba/MG, 11 de outubro de 2024.

Ao Sr. Representante Legal,

CÓPIA

Empresa: SABOR MINEIRIN LTDA
CNPJ: 07.358.784/0001-73
Endereço: Av. Sítio Libanesa, nº 251, Sobreloja, Centro, Ituiutaba/MG, CEP 38.300-130

Assunto: **CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS – MEDIDA PRÉ-PROCESSUAL – OPORTUNIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo na data de 16 de julho de 2024 e recebida pela empresa em 18 de julho de 2024 conforme AR nº OV765651680BR;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo na data de 19 de agosto de 2024 e recebida pela empresa em 20 de agosto de 2024 conforme AR nº OY257209383BR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.818/2021 que estabelece a obrigação ao donatário de apresentar o processo de implantação do investimento conforme cronograma apresentado no FISA (Formulário de Informações para Solicitação de Área), sob pena de retrocessão;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.818/2021 estabelece ainda que em caso de retrocessão todas as benfeitorias e investimentos realizados na área doada não serão indenizadas ou devolvidas (Art. 3º, Parágrafo Único);

CONSIDERANDO que a empresa deveria demonstrar investimentos na ordem de R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais) e faturamento anual de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), entretanto, quedou-se omissa em apresentar qualquer comprovação, não sendo a justificativa apresentada por meio do Processo Administrativo nº 21000/2024 suficiente;

CONSIDERANDO que já decorreu o prazo de 2 (dois) anos desde a publicação da Lei Autorizativa e a empresa não está instalada e operando;

16



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

CONSIDERANDO que após vistoria realizada pela Seção de Fiscalização de Obras Particulares da Secretaria Municipal de Planejamento por meio do Processo Administrativo nº 19971/2024 foi identificada uma construção paralisada e sem cobertura;

No intuito de solucionar consensualmente, **concedemos o prazo improrrogável de 10 (dez) dias** para que a empresa apresente suas alegações, informações, documentos e comprovações de investimento junto ao Processo Administrativo nº 19971/2024 que se encontra na Procuradoria Geral do Município (Praça Cônego Ângelo, s/n – Praça da Prefeitura).

Caso a empresa se omita ou não demonstre o cumprimento dos termos da Lei, **fica desde já ciente** que será elaborada Lei Municipal de **retrocessão do imóvel**, bem como, caso necessário, ajuizado o processo judicial de reintegração de posse para que a empresa seja retirada do imóvel.

Válido frisar que neste último caso, eventuais investimentos e benfeitorias não serão devolvidas ou reembolsadas pelo Município nos termos da Lei Municipal nº 4.818/2021, art. 3º, Parágrafo Único c/c Lei Municipal Autorizativa nº 4.910/2022, art. 5º.

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto

Portaria nº 515/2024

OAB/MG 124.682

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.910, DE 05 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Sabor Mineirin Ltda" e dá outras providências.

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

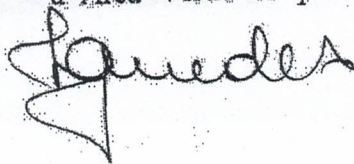
Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Sabor Mineirin Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.358.784/0001-73, com sede na Av. Sírio Libanesa, nº 251, CEP: 38300-130, na cidade de Ituiutaba, área de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), formada pelos lotes 19 e 20 da quadra 09, localizada na Rua **Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, com a seguinte descrição:

"Lote de terreno urbano definitivo nº 19, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 20 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando Área Verde 13, por 10,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 18; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050 metros quadrados."

"Lote de terreno urbano definitivo nº 20, Quadra nº 09 situado a Rua Amid Andraus (antiga Rua Cachoeira Dourada), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Distante 150,35m da Avenida 16 de Setembro, inicia-se no alinhamento da rua Amid Andraus, divisa com o lote 21 por uma extensão de 105,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com a Área Verde 13 por 10,00 metros, daí segue a esquerda, na



PREFEITURA DE ITUIUTABA

extensão de 105,00 metros confrontando com o lote 19; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Amid Andraus indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 230,00 metros e totalizando 1.050 metros quadrados."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa, passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I - doar, com encargo, uma área de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), formada pelos lotes 19 e 20 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da referida área, pelo prazo de 3 anos;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV - conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I - instalar sua unidade em uma área total de área de 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados), formada pelos lotes 19 e 20 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa.

Quedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - investir R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

IV - gerar, no mínimo, 14 novos empregos diretos e 04 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior; a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VI - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

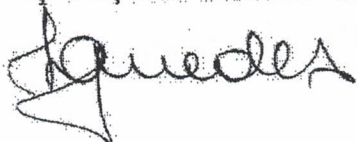
VII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

IX - repassar ao Município, como contrapartida, 70% do valor total da área total avaliada em R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), ou seja: R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) dividido em 06 parcelas de R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público,



PREFEITURA DE ITUIUTABA

onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

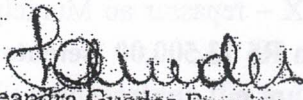
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art. 17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 05 de maio de 2022


Leandra Guêdes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

BN 36418152 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
11/10/2024

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
A/C Flautabela MC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
: : :
h h h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça Cônego Ângelo, S/N, Caixa Postal 191
Centro, Ituiutaba/MG. CEP 38300-146

UF	
BRASIL	
BRÉSIL	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

D.A.N. 218841/4



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SABOR MINEIRIM LTDA

AVENIDA: SÍRIO LIBANESA Nº 251 CENTRO

ITUIUTABA - MG - CEP: 38300-130

ENI

PAIS / PAYS

CEP

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

EMS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

15/10/24

15 OUT 2024

Rubrica e Mat. do Empregado / Signature de l'Agent

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE D

75240203-0

FC0463 / 16

114 x





P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 1081/2024

Processo Administrativo: **19971/2024**

1. RELATÓRIO

Trata-se Processo Administrativo em que a foi doado a empresa SABOR MINEIRIN LTDA uma área pública nos termos da Lei n. 4.910/2022, conforme fls. 18/19.

Conforme Laudo de Avaliação emitido pela Seção de Fiscalização de Obras Particulares (fls. 7/9) a área “*possui uma edificação iniciada, paralisada e sem cobertura. O lote não está sendo ocupado*”.

Instado a se manifestar, o Requerente informou que está inadimplente com parte dos valores devidos a título de contrapartida e solicita novo prazo pra início das obras (fls. 11/15).

A Procuradoria, com objetivo de dar oportunidade à parte, notificou-o novamente em 11/10/2024 (fls. 16/19), a fim de que fossem apresentados os comprovantes de regularização da construção e das contrapartidas, não havendo qualquer manifestação da parte Requerente.

O AR da Notificação retornou em 15/10/2024 (anexo ao Processo).

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que não cabe à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

A Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021 estabelece que o Município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

Nesse diapasão, foi autorizado por meio da Lei 4.910/2022, o uso de área pública pela empresa SABOR MINEIRIN LTDA, ocorre que até o presente momento ela ficou-se inerte, não tendo realizado qualquer investimento condizente com os projetos apresentados ao Município, bem como, não protocolou nenhum processo administrativo com a efetiva implantação do empreendimento.

Diante desse cenário, trata-se de caso de retrocessão do imóvel.

Neste sentido, a Lei n. 4.818/2021 que criou o Programa Investe Ituiutaba estabelece em seu art. 10, incisos I, II e III:

Art. 10. São casos de retrocessão:

I - no prazo de **dois anos após a data de assinatura do termo de contrato, a empresa não tenha cumprido as obrigações dispostas na Lei Autorizativa;**

II - no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa, não for protocolizado processo administrativo de implantação do investimento;**

III - **se não for quitada a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância nos resultados do investimento, conforme disposto no art. 7º, desta Lei;**
(nossos grifos)

Desta feita, importa apontar que já decorreram mais de 02 (dois) anos da assinatura do contrato entre a empresa SABOR MINEIRIN LTDA e o Município, não havendo o cumprimento do disposto na Lei n. 4.910/2022, legislação que autoriza a doação do imóvel para implantação do empreendimento.

Continuando o raciocínio, já transcorreram mais de 180 (cento e oitenta) dias da publicação da Lei n. 4.910/2022 (Lei Autorizativa) e até o presente momento não houve a abertura de processo administrativo para implantação do empreendimento.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Ressalta-se, também que **não houve a quitação de dívida pela empresa SABOR MINEIRIN LTDA** oriunda de reajuste de contrapartida, cujo débito atualizado perfaz o montante de **R\$ 25.816,99** (vinte e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Dessa forma, **preenchidos estão todos os requisitos necessários para efetivação da retrocessão do imóvel.**

Ademais, importa ressaltar que a Lei n. 4.910/2022 dispõe em seu art. 4º:

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções. (nossos grifos)

Assim, uma vez que decorreu-se mais de 02 (dois) anos da expedição da Lei, perfeitamente cabível a reversão do imóvel ao patrimônio público.

Em suma, preenchidos os requisitos estabelecidos legalmente, viável se faz a retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ENTENDEMOS** pela **retrocessão do imóvel** nos termos da Lei nº 4.818/2021 e Lei nº 4.910/2022, devendo ser elaborado Decreto e Lei de Revogação da doação do imóvel.

Remetam-se os autos à Secretaria de Governo.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 20 de dezembro de 2024.

Luiz David Lara Filho
Procurador Adjunto



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO MG

Departamento de Receita

Extrato de Débitos

www.ituiutaba.mg.gov.br

Data Emissão 03/01/2025

Crc 63864

Contribuinte SABOR MINEIRIN LTDA

CNPJ ou CPF 07.358.784/0001-73

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-130 - Avn SÍRIO LIBANESA, 251 SLJ SOBRE LOJA

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Tributo	Exer	Situação	SPC	Par	DtVencto	Original	Correção	Juros	Multa Honorarios	Desconto	TOTAL	
I.P.T.U.	2024	DividaAtiva		1	27/05/2024	23,39	0,87	0,97	0,24	0,00	25,47	
I.P.T.U.	2024	DividaAtiva		1	27/05/2024	23,39	0,87	0,97	0,24	0,00	25,47	
ALIENA	2022	Normal		13	07/08/2023	1.864,13	325,00	186,08	21,89	0,00	2.397,10	
ALIENA	2022	Normal		14	05/09/2023	1.864,13	325,00	175,13	21,89	0,00	2.386,15	
ALIENA	2022	Normal		15	05/10/2023	1.864,13	325,00	164,18	21,89	0,00	2.375,20	
ALIENA	2022	Normal		16	06/11/2023	1.864,13	325,00	153,24	21,89	0,00	2.364,26	
ALIENA	2022	Normal		17	05/12/2023	1.864,13	325,00	142,29	21,89	0,00	2.353,31	
ALIENA	2022	Normal		18	05/01/2024	1.864,13	325,00	131,35	21,89	0,00	2.342,37	
ALIENA	2022	Normal		19	05/02/2024	1.864,13	325,00	120,40	21,89	0,00	2.331,42	
ALIENA	2022	Normal		20	05/03/2024	1.864,13	325,00	109,46	21,89	0,00	2.320,48	
ALIENA	2022	Normal		21	05/04/2024	1.864,13	325,00	98,51	21,89	0,00	2.309,53	
ALIENA	2022	Normal		22	06/05/2024	1.864,13	325,00	87,57	21,89	0,00	2.298,59	
ALIENA	2022	Normal		23	05/06/2024	1.864,13	325,00	76,62	21,89	0,00	2.287,64	
Total						20.552,21	3.576,74	1.446,77	241,27	0,00	0,00	25.816,99

Atenção: Este documento não vale como Certidão Negativa !



PREFEITURA ITUIUTABA

Despacho -Proc. nº 19.971/2024 e 21.000/2024

Em atendimento ao ofício nº 197/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que expôs suas considerações acerca do pedido de retrocessão do imóvel ao Município, devido ao fato que a empresa Sabor Mineirin Ltda - CNPJ 07.358.784/0001-73, na pessoa de seu sócio Neilton Tomaz de Almeida, descumpriu as condicionantes vinculadas ao “Programa Investe Mais”, conforme a Lei nº 4.910 de 05 de maio de 2022, que dou para a empresa área de 2.100 m², formada pelos lotes 19 e 20 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela.

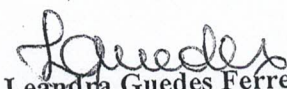
Tendo em vista, o artigo 10, II da Lei nº 4.818/2021 (Lei do Programa Investe Ituiutaba) que estabelece que é o caso de retrocessão a não protocolização do processo administrativo de implantação do investimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação da Lei autorizativa, e no caso em questão, decorreu o prazo de apresentação do processo de implantação do investimento em 01/11/2022.

Considerando que apesar da empresa ter recebido três notificações extrajudiciais, conforme aviso de recebimento assinados em 18/07/2024, 20/08/2024 e 15/10/2024, ficou-se inerte, não comprovando os investimentos, e, em vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, foi informado que na área possui um edificação iniciada, paralisada e sem cobertura, e, que não está sendo ocupado, conforme fls. 7, 8 e 9.

Diante disso, em consonância com toda documentação acostada e o parecer nº 1.081/2024 exarado pela Procuradoria Geral, autorizo a revogação da Lei nº 4.910/2022, a edição de projeto de Lei, para promover a retrocessão do imóvel e o envio do Projeto de Lei a nossa Egrégia Casa Legislativa.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 03 de janeiro de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba